



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 014/2011

Introduz alterações na Lei nº 1.878/2010, que introduz alterações na Lei nº 1.476/2007, que autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

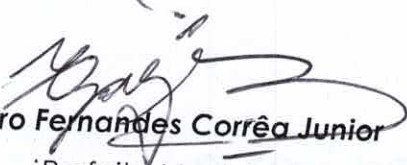
Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.878/2010, de 07-12-2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a permutar o Lote 2-B4-REM, com área de 900,00 m², o Lote nº 2-B5, com área de 1.200,00 m² e o Lote nº 2-B6, com área de 1.710,00 m², todos localizados na Gleba Pindaúva – Secção "C" - 1ª Parte, neste município, pelo Lote (1-A)1, com área de 3.810,00 m², situado na Gleba Pindaúva – Secção "C" - 1ª Parte, neste município, pertencente a Luiz Aparecido de Carvalho e Marlene Mariucci de Carvalho, conforme matrícula nº 32.361, no Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (21-02-2011).


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

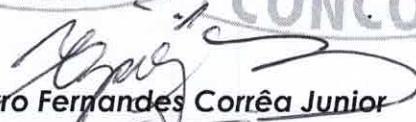
Submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei nº 014/2011, que introduz alterações na Lei nº 1.878/2010, que introduz alterações na Lei nº 1.476/2007, que autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

Fazem-se necessárias as alterações ora pleiteadas em consideração a venda do imóvel objeto da permuta em questão e modificações realizadas na matrícula nº 32.361, uma vez que para regularização do imóvel dever-se-á ajustar o corpo da lei em conformidade com a matrícula supra.

Destarte, o comprador do imóvel declarou que assume o compromisso de permuta área em questão conforme consta em matrícula.

Outrossim, segue cópia da matrícula nº 32.361, ainda, cópia das Leis supra mencionadas, para apreciação deste egrégio.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação dos ilustres Edis ao presente Projeto de Lei, antecipando-lhes nossos agradecimentos.


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE LEI Nº 1.878, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Em, 08 / 12 / 10 Sumula: Introdúz alterações na Lei nº 1.476/2007, que autoriza a permuta dos
M.º 5951 Pág 06 imóveis que especifica e dá outras providências.

Caderno

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Municipal nº 1.476/2007, de 12-12-2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, autorizado a permutar o Lote 2-B4-REM, com área de 900,00 m², o Lote nº 2-B5, com área de 1.200,00 m² e o Lote nº 2-B6, com área de 1.710,00 m², todos localizados na Gleba Pindaúva - Seção "C" - 1ª Parte, neste município, pelo Lote (1-A)1, com área de 3.810,00 m², situado na Gleba Pindaúva - Seção "C" - 1ª Parte, neste município, pertencente a Fátima Maria Pereira Lourenço Trolegi e Arnaldo Trolegi, conforme matrícula nº 32.361, no Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

(...)

a) Lote 2-B4-REM: FRENTE: Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã - Porto Ubá, medindo 15,00 metros. FUNDOS: Limita-se com o lote nº 01, medindo 15,00 metros. LADO DIREITO: Limita-se com o lote nº 2-B-5, medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote nº 2-B-5 e 2-B-4-A, medindo 60,00 metros.

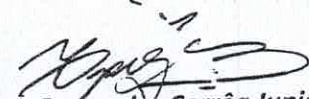
b) Lote nº 2-B5: FRENTE: Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã - Porto Ubá, medindo 20,00 metros. FUNDOS: Limita-se com o lote nº 01, medindo 20,00 metros. LADO DIREITO: Limita-se com o lote nº 2-B-6, medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote nº 2-B-4-REM, medindo 60,00 metros.

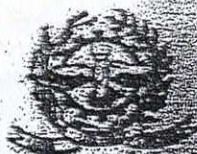
c) Lote nº 2-B6: FRENTE: Limita-se com o acesso secundário a Ivaiporã - Porto Ubá, medindo 28,50 metros. FUNDOS: Limita-se com o lote nº 01, medindo 28,50 metros. LADO DIREITO: Limita-se com o lote nº 2-B-7, medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Limita-se com o lote nº 2-B-5, medindo 60,00 metros."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (07-12-2010).

Deve entrar em
pauta p/ votação
nesta data.


Cyro Fernandes Corrêa Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Praca dos Três Poderes nº 500 - CEP 86.370.000 - Ivaiporã - PR - Fone: 43-3472-4600

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 18/12/07
N.º 5058 Pág.

Caderno

LEI Nº 1.476 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e da outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a permutar o Lote 2-B4, com área de 1.200,00m², o Lote nº 2-B5, com área de 1.200,00m² e o Lote nº 2-B6, com área de 1.410,00m², todos localizados na Gleba Pindaúva - Seção "C" - 1ª Parte, neste município, pelo Lote (1-A)1, com área de 3.810,00m², sito na Gleba Pindaúva - Seção "C" - 1ª Parte, neste município, pertencente a Fátima Maria Perreira Lourenço Trolegi e Arnaldo Trolegi, conforme Matrícula nº 32.361, no Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã.

§ 1º - Os lotes pertencentes ao Município de Ivaiporã, conforme Matrícula nº 27.037, no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Ivaiporã, têm os seguintes limites e confrontações:

a) **Lote 2-B4:** FRENTE: Divide com o levantamento da estrada para Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário), por uma linha seca de rumo NW 30° 57' SE, medindo 20,00 metros. FUNDOS: Divide com o lote nº 01, medindo 25,00 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote nº 2B5, medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote nº 2-B3, medindo 60,00 metros.

b) **Lote 2-B5:** FRENTE: Divide com o levantamento da estrada para Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário), por uma linha seca de rumo NW 30° 57' SE, medindo 20,00 metros. FUNDOS: Divide com o lote nº 01, medindo 20,00 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote nº 2B6, medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote nº 2-B4, medindo 60,00 metros.

c) **Lote 2-B6:** FRENTE: Divide com o levantamento da estrada para Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário), por uma linha seca de rumo NW 30° 57' SE, medindo 28,50 metros. FUNDOS: Divide com o lote nº 01, medindo 28,50 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote nº 2B6, medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote nº 2-B4, medindo 60,00 metros.

§ 2º - O Lote (1-A)1 tem os seguintes limites e confrontações: A NOROESTE - Por uma linha seca de rumo NW 31° 45' NE, medindo 64,725 metros, confronta com o lote nº (1-A)REM.

A SUDOESTE - Divide com o lote (1-A)REM, medindo 42,23 metros. A SUDESTE - Divide com o lote 1-REM, medindo 60,00 metros, seguindo pela mesma linha medindo 4,725 metros.

A NORDESTE - Limita-se pelo levantamento da estrada Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário a Ivaiporã), medindo 18,00 metros, seguindo na mesma linha medindo 57,50 metros.

Art. 2º - Para os devidos fins, ficam devidamente desafetados do domínio público os imóveis descritos no § 1º do Art. 1º da presente lei.



Matrícula

32.361

Folha

01

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

29

de

Agosto

de 20

2.003

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS n.º 1-A (hum - A), com a área de 325.815,45 m² (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quinze metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situado na **GLEBA PINDAÚVA**, Seção C, 1.ª parte, Município de Ivaiporã, Paraná, Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Limita-se pelo levantamento da Estrada Porto Ubá - Ivaiporã (acesso secundário a Ivaiporã), seguido por duas linhas secas, a primeira de rumo SW 59°03'NE medindo 60,00 metros, e a Segunda com o rumo NW 30°57'SE medindo 307,70 metros, confrontam com o lote n.º 01-Remanescente. **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 31°45'NE medindo 937,00 metros, confronta com o lote n.º 1-B. **A SUDOESTE:** Pelo córrego Imbaúba, confronta com o lote n.º 33. **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 31°30'NE, medindo 1.164,00 metros, confronta com o lote n.º 23-B; **INCRA:** 717.088.061.255-5, área total 273,1 ha, n.º mod. rurais 6,24 ha, F.M.P. 3,0 ha.

PROPRIETÁRIOS: **FÁTIMA MARIA PEREIRA LOURENCO TROLEGI**, psicóloga, CI.RG n.º 3.305.277-4-SSP/PR, CPF/MF n.º 518.612.169-04, casada com **ARNOLDO TROLEGI**, pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele bancário, CI.RG n.º 2.023.235-SSP/PR, CPF/MF n.º 387.580.759-68, brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Paul Harris, n.º 1555, Bairro Aeroporto, Londrina, Paraná.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 27.036 deste Ofício.

Dou fê. Em data de 29 de Agosto de 2.003.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurt.º

KSB.

AV-01-MAT-32.361 - PROT-145.009 de 29/08/2.003./

DATA: 29 de Agosto de 2.003. - **CONSERVAÇÃO DE FLORESTA.**

Conforme Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal Legal, passado nesta cidade de Ivaiporã, Paraná, em data de 19/10/01, assinado por **ARNOLDO TROLEGI**, CPF/MF n.º 387.580.759-68, proprietário do imóvel acima, e pelo representante do Instituto Ambiental do Paraná, IAP, Sr. Ary Erich Bender, CI.RG n.º 324.619-1-SSP/PR. Fica gravada como floresta ou forma de vegetação existente a área de 6,5163 há considerada de Reserva Florestal Legal, correspondendo a 20 % da área total do imóvel, fica gravada como de Utilização Limitada, nos termos da Legislação Florestal, permitindo-se alguma utilização desde que autorizada pelo IAP. O proprietário compromete por si, seu herdeiro e/ou sucessores a restaurar 2,3800 há de áreas de Preservação Permanente até a data de 31/12/01 com o plantio de essências florestais nativas e para compor a área mínima exigível da Reserva Florestal Legal, restaurar a área 6,5163 há de Reserva Florestal legal da seguinte forma: 1,0000 até 31/12/2002; 1,0000 até 31/12/2003; 1,0000 até 31/12/2004; 1,0000 até 31/12/2005; 1,0000 até 31/12/2006; 1,0000 até 31/12/2007 e 0,5163 até 31/12/2008, de acordo com o cronograma. Sendo a **Área de Reserva Florestal Legal - 6,5163 há:** com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 58°NW medindo 396,00 metros confronta com a área remanescente do próprio lote n.º 1-A. A

Continua no verso...

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃBel. *Gisele Alves* - Oficial*Alcebiades Alves Filho**Mara Regina Alves da Silva**Nilza Iolanda Belo de Souza*

Escritores Juramentados

SUDESTE: Por uma linha seca de rumo SW 31°45'NE medindo 209,00, confronta com o lote n.º 1-B. A SUDOESTE: Pela área de preservação permanente do córrego Imbaúba. A NOROESTE: Por uma linha seca de rumo SW 31°30'NE medindo 213,00 metros confronta com o lote n.º 23-B. Área de Preservação Permanente - 0,93 há: A NORDESTE: Por uma linha sinuosa, paralela às margens do córrego Imbaúba, distanciada 30,00 metros da mesma, confronta com a área de reserva legal do próprio lote n.º 1-A. A SUDOESTE: Pelo córrego Imbaúba, confronta com o lote n.º 33. Área de Preservação Permanente - 2,90 há: A NORDESTE: Por uma linha sinuosa, paralela às margens do córrego, distanciada 30,00 metros da mesma, confronta com a remanescente do próprio lote n.º 1-A. A SUDOESTE: Por uma linha sinuosa, paralela às margens do córrego, distanciada 30,00 metros da mesma confronta com a área remanescente do próprio lote n.º 1-A. O proprietário firma o presente termo por si, por seus herdeiros e/ou sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Assinam como testemunhas: Dante Gregório, C.I.R.G. n.º 1.276.337-9-PR e Heder Luiz Albuquerque de Araújo, C.I.R.G. n.º 8.057.619-6-PR. Documentos arquivados neste Ofício 08/2003. EMOLS- 60,00 - VRC- RS 6,30. Dou fé. Em data de 29 de Agosto de 2.003.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

KSB.

AV-02-MAT. 32.361 - PROT. 161.577 de 14/08/2.008./

DATA: 14 de Agosto de 2.008. **ALTERAÇÃO./**

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 18/07/2008, assinado por **ARNOLDO TROLEGI**, proprietário do imóvel acima, procedo a alteração do **C.C.I.R. n.º 717.088.061.255-5**, com a área total de 273,1 ha, para **C.C.I.R. n.º 717.088.046.388-6**, com a área total de 32,5 ha, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do Município e Comarca de Ivaiporã, PR, exercício de 2003/2004/2005. Documentos arquivados neste Ofício sob n.º 08/2.008. **EMOLS 60,00 - VRC R\$ 6,30 - SELO R\$ 2,00.** Dou fé. Em data de 14 de Agosto de 2.008.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

CCV.

R-03-MAT. 32.361 - PROT. 161.307 de 25/07/2.008./

DATA: 25 de Julho de 2.008. **COMPRA E VENDA./**

TRANSMITENTES: **FATIMA MARIA PEREIRA LOURENÇO TROLEGI** e seu esposo **ARNOLDO TROLEGI**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, ela brasileira, psicóloga, C.I.R.G n.º 3.305.277-4/PR, CPF/MF n.º 518.612.169-04, ele brasileiro, bancário, C.I.R.G n.º 2.023.235/PR, CPF/MF n.º 387.580.759-68, residentes e domiciliados à Av. Paul Harris, n.º 1.555, Bairro Aeroporto, Londrina, PR. **Comparece como ANUENTE SILVIO GABRIEL PETRASSI**, brasileiro, casado, agricultor, C.I.R.G n.º 15.563.194/SP, CPF/MF n.º 041.949.518-59, residente e domiciliado à Rua Cambé, s/nº, Ariranha do Ivai, PR.

Continua fls. n.º 2



SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial

Alcebiades Alves Filho

Mara Regina Alves da Silva

Nilza Iolanda Belo de Souza

Escreventes Juramentados



Matrícula

Folha

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

32.361

2

de

de 20

Oficial, *Gisele Alves*

ADQUIRENTE: LUIZ APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, empresário, CI.RG nº 2.263.292/PR, CPF/MF nº 367.787.109-34, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARLENE MARIUCCI DE CARVALHO**, brasileira, empresária, CI.RG nº 2.023.918/PR, CPF/MF nº 327.405.739-87, residente e domiciliado à Rua Augusto Urbanski, nº 1.122, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 18/07/2.008, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, João Maria Rocha, às fls. 028 à 030, do livro 326-N. **VALOR:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). **CONDIÇÕES:** Pelo anuente foi dito que está de pleno acordo com a presente venda e esta escritura, desistindo do direito de preferência da compra do imóvel, e entregará o imóvel livre e desocupado após a colheita do trigo, que se dará até 30/09/2.008. O outorgado comprador está ciente do Termo de Compromisso de Conservação de Reserva Florestal, constante no AV-01 acima. O outorgado comprador assume o compromisso de permutar uma área de 3.810,00m² (três mil e oitocentos e dez metros quadrados) a ser destacada deste imóvel com o Município de Ivaiporã, PR, permuta esta a ser por uma área de 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez metros quadrados), situada no Parque Industrial de Ivaiporã, PR, efetivada a permuta o outorgado comprador **Luiz Aparecido de Carvalho**, se compromete a assinar a Escritura, ao outorgado vendedor **Arnoldo Trolegi**, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da escritura. **INCRA:** 717.088.046.388-6, área total 32,5 ha. **ITR** pago. **NIRF:** 0.407.877-2. **ITBI** sob nº 581/08, expedido em data de 22/07/2008, no valor de R\$ 6.000,00. **FUNREJUS**, recolhido em data de 18/07/2.008, no valor de R\$ 600,00. Certidões Negativas do **IAP** sob nº s 505713 e 505710. Certidões Negativas do Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Ivaiporã, PR sob nº s 3049 e 3050. Isento da apresentação da CND do INSS conforme Lei nº 8.212/91 e Ordem de Serviço do INSS sob nº 156/97. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 07/2.008. **EMOLS** 4.312,00 - **VRC** R\$ 452,76 - **CPC** R\$ 4,90 - **SELO** R\$ 2,00. Dou fé. Em data de 25 de Julho de 2.008.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº
CCV.SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

CERTIDÃO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 da Lei 50.15 de 11/12/76, alterada pl. 5216 de 30/06/75, a presente **REPRODUÇÃO** a reprodução fiel da Matrícula nº fotocopiada em sua íntegra e servirá como CERTIDÃO DE INTEIRETOR.

17 FEV. 2011

O REFERIDO É VERDADE E COIJE

☐ GISELE ALVES
☐ ALCEBIADES ALVES FILHO
☐ MARA REGINA ALVES DA SILVA
☐ NILZA IOLANDA BELO DE SOUZA

Escritores
JuramentadosSERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ

Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
 Escritores Juramentados



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 014/2011

Súmula: Introduz alterações na Lei nº 1.878/2010, que introduz alterações na lei nº 1.476/2007, que autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

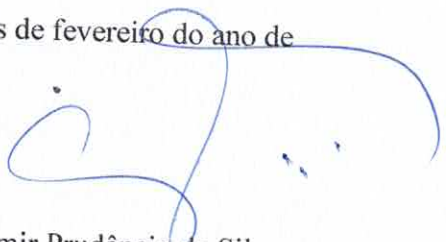
PARECER :

Os membros da Comissão acima mencionada, examinando o aludido Projeto de Lei que introduz alterações na Lei 1.878/2010, alterando nome do proprietário, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

Dr. Ademar Soares de Souza


José Maria Carneiro


Dr. Ademir Prudêncio da Silva



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2011

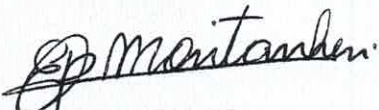
O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONVOCA :

Os Nobres E dis, para três Sessões Extraordinárias, no dia 22 de fevereiro de 2011, às 18h30min, para serem apreciadas as seguintes matérias:

- 1 – **Projeto de Decreto legislativo nº 05/2010 – Súmula:** Referenda a troca de veículos de propriedade do Município de Ivaiporã e dá outras providências.
- 2 – **Projeto de Lei nº 20/2010 Executivo – Súmula:** Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU constituídos até 31 de dezembro de 2010.
- 3 – **Projeto de Lei nº. 14/2010 – Poder Executivo- Súmula:** Introduce alterações na Lei nº 1.878/2010, que introduce alterações na Lei nº 1.476/2007, que autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

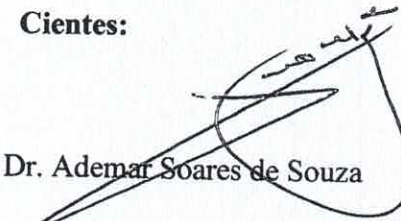
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

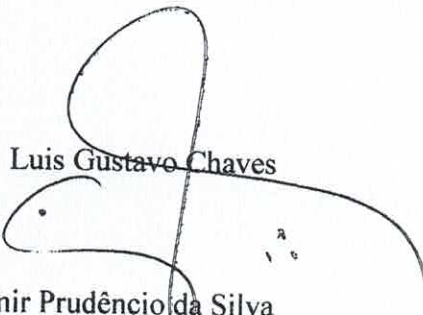

Edivaldo Aparecido Montanheri
Presidente


Mário Hort
1º Secretário

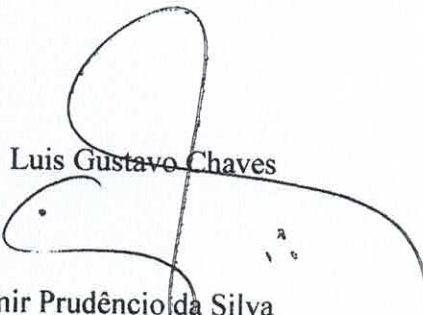
Cientes:


Luciano Reginaldo Gonçalves


Dr. Ademar Soares de Souza


Luis Gustavo Chaves


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira


Dr. Ademir Prudêncio da Silva


José Maria Carneiro

Sebastião Bonfim Matos